

**Lei nº 516/2001.**

Autoriza ao Poder Executivo a permutar imóvel pertencente ao Município na forma que menciona.

O povo do Município de Desterro do Melo, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com a Sra. Maria Aparecida Amaral um lote de terras junto ao Centro de Operações Prefeito João Benedito, pela área adjacente ao Parque do Xopotó na zona urbana de Desterro do Melo-MG.

Artigo 2º- As áreas objeto da permuta serão medidas para fins de outorga das respectivas escrituras, vedado ao Poder Executivo a devolução de qualquer valor em moeda corrente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 28 de maio de 2001.

**Ruy Barbosa Fernandes**  
**Prefeito Municipal**